Lei Nº 2421/2025
07 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SÃO BENTO DE CALDAS, MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVAN LOPES – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, **APROVOU, E ELE SANCIONA e PROMULGA** a seguinte alteração na Lei:

Art. 1º - Fica ALTERADO para maior, ou seja, AMPLIADO o perímetro urbano do Distrito de São Bento de Caldas, município de Santa Rita de Caldas-MG, conforme memorial descrito na forma abaixo: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 365.058,20 m e Norte (Y) 7.553.786,76 m referentes ao meridiano central45°00';daí,segue peloazimute de 151°05'08" e distânciade 803,68 m,até omarco2 de coordenada Norte (Y) 7.553.083,26 m, Este (X) 365.446,78 m ; daí, segue pelo azimute de 179°57'57" e distância de 1.082,38 m, até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.552.000,88 m, Este (X) 365.447,42 m ; daí, segue pelo azimute de 208°56'46" e distância de 170,78 m, até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.551.851,44 m, Este (X) 365.364,77 m ; daí, segue pelo azimute de 224°48'39" e distância de 1.033,23 m, até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.551.118,43 m, Este (X) 364.636,58 m ; daí, segue pelo azimute de 283°17'46" e distância de 44,37 m, até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.551.128,63 m, Este (X) 364.593,40 m ; daí, segue pelo azimute de 275°45'32" e distância de 111,47 m, até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.551.139,82 m, Este (X) 364.482,50 m ; daí, segue pelo azimute de 288°40'33" e distância de 80,16 m, até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.551.165,49 m, Este (X) 364.406,56 m ; daí, segue pelo azimute de 307°49'03" e distância de 148,12 m, até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.551.256,31 m, Este (X) 364.289,55 m ; daí, segue pelo azimute de 318°13'26" e distância de 45,67 m, até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.551.290,36 m, Este (X) 364.259,12 m ; daí, segue pelo azimute de 314°03'38" e distância de 322,00 m, até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.551.514,29 m, Este (X) 364.027,73 m ; daí, segue pelo azimute de 1°25'44" e distância de 56,19 m, até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.551.570,46 m, Este (X) 364.029,13 m ; daí, segue pelo azimute de 315°52'28" e distância de 120,28 m, até o marco 13 de coordenada Norte

(Y) 7.551.656,80 m, Este (X) 363.945,38 m ; daí, segue pelo azimute de 306°26'17" e distância de 4,42 m, até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.551.659,43 m, Este (X) 363.941,83 m ; daí, segue pelo azimute de 294°42'58" e distância de 90,36 m, até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.551.697,21 m, Este (X) 363.859,75 m ; daí, segue pelo azimute de 277°37'07" e distância de 47,06 m, até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.551.703,45 m, Este (X) 363.813,11 m ; daí, segue pelo azimute de 30°08'31" e distância de 177,89 m, até o marco 17 de coordenada Norte(Y) 7.551.857,29 m, Este (X) 363.902,43 m ; daí, segue pelo azimute de 68°05'48" e distância de 588,64 m, até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 7.552.076,87 m, Este (X) 364.448,58 m ; daí, segue pelo azimute de 10°03'48" e distância de 1.476,25 m, até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.553.530,42 m, Este (X) 364.706,54 m ; daí, segue pelo azimute de 357°04'55" e distância de 251,93 m, até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.553.782,02 m, Este (X) 364.693,71 m ; Finalmente do marco 20 segue até o marco 1, (início da descrição), segue pelo azimute de 89°15'19", e distância de 364,51 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Santa Rita de Caldas, em 07 de outubro de 2025.

EDVAN LOPES:43884954687
Assinado de forma digital por EDVAN LOPES:43884954687
Dados: 2025.10.07 13:03:22 -03'00'

EDVAN LOPES
Prefeito Municipal